

**RESOLUÇÃO SEMA Nº 68, DE 19 DE AGOSTO DE 1997**

(D.O.E.-PR, DE 29/08/1997)

Define ARESUR - Área de Uso Regulamento, denominada Cachoeira do Palmital, localizada na Colônia Palmital, município de Prudentópolis, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.066, de 27 de junho de 1992 e Decreto Estadual nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e em cumprimento ao parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 3.446/97,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir como superfície territorial total da Área de Uso Regulamento - ARESUR denominada Cachoeira do Palmital, localizada na Colônia Palmital, situada no município de Prudentópolis, distante 25 quilômetros da sede do município, como de 5.566,00 hectares (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis hectares).

Art. 2º - Definir que o criadouro comunitário ativo contido dentro do referido Faxinal, corresponderá a 1.694,00 hectares (um mil, seiscentos e noventa e quatro hectares).

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta, para elaboração do diagnóstico, mapa e memorial descrito da ARESUR, bem como plano de apoio interinstitucional ao Faxinal, com a participação efetiva da comunidade residente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 19 de agosto de 1997.

**HITOSHI NAKAMURA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos